



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO Nº 16/2023 - FMAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE E COMO CONTRATADO, IC - ICONE CONSULTORIA LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 14.627.928/0001-05, com sede na Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LEYLA BRAZ GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **IC - ICONE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.818.824/0001-00, estabelecido Rua Heliogabalo de Carvalho, nº 175, bairro centro, CEP: 49.980-000, cidade Neópolis, estado de Sergipe, neste ato representado por **ELIOMAR GOMES FREIRE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.098.315-06**, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada em Capacitação e Treinamento, para as equipes que atua na Política Municipal de Assistência Social, nas áreas da: Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Especial de Alta Complexidade, Controle Social e a rede intersetorial do município de São Francisco/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco/SE, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Em contraprestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, conforme descrição detalhada abaixo:





ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

ITEM	TEMÁTICA	CARGA HORARIA	VALOR R\$
1	<b>CURSO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS.</b> EMENTA: O curso tem como finalidade proporcionar aos trabalhadores do SUAS uma compreensão da formação organizacional desta política, além de demonstrar a articulação do financiamento pelos entes federados. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
2	<b>CURSO: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS.</b> EMENTA: Promover o controle social e a participação da sociedade civil na gestão pública garantindo aos cidadãos espaços para influenciar na condução das políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
3	<b>CURSO: O CADASTRO ÚNICO COMO FERRAMENTA PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO NO SUAS.</b> EMENTA: Compreender os programas de transferência de renda e suas condicionalidades, além das estratégias adequadas para o alívio imediato da situação de pobreza, promovendo a justiça social, abrindo caminho para uma inserção digna e autônoma das famílias beneficiárias na sociedade. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
4	<b>CURSO: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.</b> EMENTA: Analisar a organização do Sistema Único de Assistência Social e suas diretrizes: descentralização político-administrativa em cada esfera de comando do governo, participação popular na formulação da política e controle das ações e primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência	24h	R\$ 7.000,00



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

	INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.		
5	<b>CURSO: A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</b> EMENTA: Identificar necessidades e apoiar as famílias e indivíduos para que possam construir opções de enfrentamento da vulnerabilidade mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como através do acesso das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos no território INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
6	<b>CURSO: GESTÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b> EMENTA: O curso tem como objetivos promover nos trabalhadores o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares, identificando os serviços, benefícios e programas que são oferecidos para a superação das vulnerabilidades sociais. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
7	<b>CURSO: A OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.</b> EMENTA: Compreender que o SCFV tem caráter preventivo, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários com a rede socioassistencial, procurando desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
8	<b>CURSO: AS METODOLOGIAS DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS.</b> EMENTA: O curso tem por finalidade compreender um modelo cuja proposição metodológica coloca a família como sujeito de	24h	R\$ 7.000,00



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

	direitos no campo da política social e propõe um processo de trabalho estruturado nos níveis: atendimento, direto às famílias; planejamento e gestão; político-organizativo e o papel das políticas públicas nestes processos. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.		
9	<b>CURSO: A ARTICULAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INTERSETORIAL E OS ÓRGÃOS DE GARANTIA DE DIREITOS.</b> EMENTA: Identificar necessidades e apoiar as famílias e indivíduos para que possam construir opções de enfrentamento da vulnerabilidade mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como através do acesso das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos no território. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
10	<b>CURSO: O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SEUS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.</b> EMENTA: O curso tem por finalidade compreender um modelo cuja proposição metodológica coloca a família como sujeito de direitos no campo da política social e propõe um processo de trabalho estruturado nos níveis: acolhimento, atendimento, direto às famílias; planejamento e gestão; político-organizativo e o papel das políticas públicas nestes processos. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações personalizadas; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.	24h	R\$ 7.000,00
11	<b>CURSO: A INTERAÇÃO DO BRINCAR E SEU OLHAR PEDAGÓGICO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.</b> EMENTA: Proporcionar reflexões acerca dos impactos da brincadeira sobre aspectos do desenvolvimento infantil, especificando a necessidade de intervenções que estimulem a prática do brincar com crianças. INCLUINDO: recursos humanos; pastas personalizadas; bloco de anotações	24h	R\$ 7.000,00



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

personalizados; cartilha; caneta personalizada; crachá; certificado; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do curso.		
<b>VALOR TOTAL R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)</b>		

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a formalização deste ajuste, mediante a apresentação das respectivas da nota fiscal/ faturas devidamente atestadas, acompanhada da Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Trabalhista e Certificado de Regularidade com o FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, na sede da Contratada e nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco/Se conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Uo: 12020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação 08.244.0006.2072 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
Ação: 08.244.0006.2074 - BENEFÍCIO EVENTUAL  
Ação: 08.244.0006.2076 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Ação: 08.244.0006.2077 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO IGD SUAS  
Ação: 08.244.0006.2078 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
Ação: 08.244.0006.2082 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Ação: 08.244.0006.2083 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Uo: 12021 – FUNDO MUNICIPAL DOA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 08.243.0006.2086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FR – 15000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, aos programas e serviços da rede socioassistencial;
- b) Organizar e operacionalizar a Capacitação;
- c) Atender as solicitações da Área de Gestão do SUAS.
- d) Elaborar, por evento, Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidade de cópias ou impressões tiradas no mês, custo unitário de cópias para o evento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- f) Deverá ser elaborada lista de frequência que deverá ser assinada diariamente pelos participantes nos dois horários do curso;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos recursos humanos utilizados;
- h) Responsabilizar-se pelos deslocamentos, alimentação e hospedagem dos técnicos consultores que irão realizar a capacitação;
- i) comunicar à Administração da SMAS, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:  
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

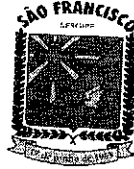
Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;  
Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) fiscalizar os serviços técnicos da CONTRATADA, através do relatório final de cumprimento de cada capacitação executada;
- f) Disponibilizar para a capacitação espaço físico, com condições de acomodar todos os participantes e com equipamentos adequados e cadeiras com apoio para escrever

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo de inexigibilidade nº 002/2023, que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco/Se, 10 de maio de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

*Elomar Gomes Freire*  
IC - ICONE CONSULTORIA LTDA  
CNPJ sob nº 17.818.824/0001-00  
**ELIOMAR GOMES FREIRE**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

I - *Ala de Lourenço O V Alves*

CPF: \_\_\_\_\_

II - *José Pereira de Menezes Júnior*

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: 10/05/2023.

FISCAL DO CONTRATO: ENEMILSON DOS SANTOS

CIENTE: 10/05/2023.

GESTOR DO CONTRATO: ANIZIA CARLA ROQUE FERREIRA